

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 18/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI - RS
45712220
PROTOCOLADO
10/12/20
SECRETARIA

Dispõe sobre a criação da PROCURADORIA DA MULHER no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS e dá outras providências.

Rosa Maria Nunes Faria Barbiero e José Antônio D'Agostini Vigne, Vereadores integrantes, respectivamente, da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e do Partido Progressista (PP), de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são concedidas pela Lei Orgânica do Município, remetem para apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criada a **PROCURADORIA DA MULHER** no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher será órgão independente e contará com o suporte técnico da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher, vereadora, quando houver, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada ano, no início do exercício legislativo.

Parágrafo único. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e, ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

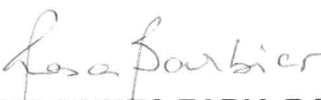
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

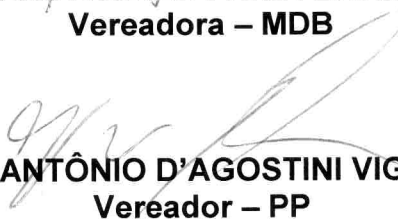
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo setor de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

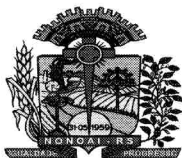
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 10 de dezembro de 2020.


ROSA MARIA NUNES FARIA BARBIERO
Vereadora – MDB


JOSÉ ANTÔNIO D'AGOSTINI VIGNE
Vereador – PP

APROVADO (A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 15/12/20
Presidente, [assinatura]
1º Secretário, [assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação da PROCURADORIA DA MULHER no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS.

Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, o cenário político continua predominantemente masculino. A criação de uma Procuradoria da Mulher nos estados e municípios busca, primordialmente, garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

As mulheres estão, a cada dia, conquistando mais espaços em muitas áreas, mas, a cena política continua predominantemente masculina.

A Procuradoria da Mulher busca, principalmente, garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, busca a construção de um Município com equidade. Logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população são outras ações possíveis pela Procuradoria.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

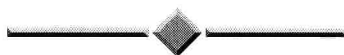
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos(as) colegas Vereadores(as), rogando-se pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 10 de dezembro de 2020.

ROSA MARIA NUNES FARIA BARBIERO
Vereadora – MDB

JOSÉ ANTÔNIO D'AGOSTINI VIGNE
Vereador – PP



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!